



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017-SRP

OBJETO:

**Registro de preços para
material esportivo**

**SESSÃO
PÚBLICA:**

25/08/2017

09:00 hs



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-SRP
PROCESSO Nº 0728.0002.2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Roteiro/AL, através do e-mail cpl.roteirol@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Emília Harumi A. Kishishita
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0728.0002.2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO**, torna público para conhecimento, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº **01/2013**, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **25 de agosto de 2017**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: **Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **material esportivo**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.2. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Turismo;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

2.2.8. Secretaria Municipal da Infância e da Juventude

2.2.9. Secretaria Municipal de Cultura;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

2.2.12. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.13. Procuradoria Geral do Município;

2.2.14. Gabinete do Prefeito.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **01/2013**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
SESSÃO EM 25/08/2017, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **01/2013**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **01/2013**.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail **cpl.roteiro@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Roteiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Roteiro/AL, 09 de agosto de 2017.

Emília Harumi A. Kishishita
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material esportivo**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Roteiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL ESPORTIVO (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Antena Profissional para rede de futevôlei e Vôlei, vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	PARES	25
2	Aparadores de chutes e socos, espuma dura D/45, revestido de lona tecido 100% algodão.	PARES	50
3	Apito de futebol de plástico. Cor preta.	UND	25
4	Bambolê – grande: cores variadas, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 100 cm e tubo de 25 mm.	UND	40
5	Bambolê – médio: cores variadas, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16 mm e parede de 12 mm.	UND	40
6	Bastão para esporte – tipo madeira, envernizado. Comprimento: 1,30m, Diâmetro:2,5cm.	UND	25
7	Bola de borracha, circunferência 61/64 de 17/18 cm e peso 410/420. Material borracha válvula.	UND	50
8	Bola de futebol de Society, composição em PVC, peso 420/450g, Circunferência 68/69cm.	UND	38
9	Bola de Futevôlei confeccionada em PU ultra 100%, com 8 gomos. Selo aprovado pela FIFA. Cobertura em PU sintético de 1,4mm. Câmara de butil para melhor retenção do ar, peso 250g	UND	75



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

10	Bola de futsal aprovada pela CBFS, matizada com 32 gomos. Costura com o diâmetro entre 50-55 cm, peso entre 300-330 Gramas, acabamento em PU ultra 100%, com câmara airbility, com Miolo slip system removível e lubrificado.	UND	250
11	Bola de futsal com guizo, peso 410/440g, circunferência 61 – 64 cm PU PRÓ, câmara airbility, costurada a mão miolo slip system Removível e lubrificado, para deficientes visuais.	UND	30
12	Bola de Handebol H1L, confeccionada em PU, costurada, 32 gomos, c/peso entre 230 a 270g, circunferência entre 49 a 51 cm, miolo removível e lubrificado.	UND	80
13	Bola de iniciação Nº 12, matizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 57 – 59 cm, peso:250 – 270 g, câmara: câmara airbility Miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	UND	38
14	Bola de iniciação Nº 14, matizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 65 – 67 cm, peso: 350 – 370g, câmara: câmara Airbility, Miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	UND	38
15	Bola de Medicinebol 1kg, matizada, confeccionada de borracha. Com câmara airbility, forro multiaxial e miolo slip system (lubrificado e substituível).	UND	10
16	Bola de Medicinebol 3kg, matizada, confeccionada de borracha Com câmara airbility, forro multiaxial e miolo Slip system (lubrificado e substituível).	UND	10
17	Bola de mini basquete (tamanho mirim), matizada, confeccionada Em microfibra, câmara de ar em butil miolo de válvula removível Peso 450 a 500 gramas, de circunferência 72 a 74cm.	UND	25



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

18	Bola de mini voleibol oficial, confeccionada em microfibra, Matrizada, com 18 gomos, peso entre 240 a 270g e circunferência Entre 60 a 63cm, com miolo removível e lubrificado.	UND	25
19	Bola de tênis de mesa, confeccionada em celuloide; cor branca e/ou amarela fosca; categoria profissional 3 estrelas; aprovada pela usatt (usa table tennis) ou ittf (international table tennis federation); diametro de 40 mm; peso de 2,74 g.; Acondicionada em embalagens com 3(três) unidades.	UND	13
20	Bola de vôlei de quadra profissional oficial de quadra apropriada Para competições, estrutura composta em lâminas, cor amarelo-Marinho, material de couro com cobertura laminada, Circunferência de 65-67 cm.	UND	80
21	Bola Handebol HL2 peso aproximado 325/400g, circunferência 54/56 cm.	UND	100
22	Bola Handebol HL3 peso aproximado 425/475g, circunferência 58/60 cm.	UND	100
23	Bola oficial de futebol de areia composição 100% butileno, peso 410/450g, costurada e circunferência 68 cm.	UND	50
24	Bola para pebolim, peso 212g, medidas oficiais, cor branca.	UND	13
25	Bola de vôlei de praia, confeccionada em laminado sintético (PVC), Costurada, tamanho oficial. Com diâmetro 65/67 CM e peso entre 260/280g.	UND	80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

26	Bolas de basquete aprovada pela confederação brasileira de Basquete, confeccionada em borracha entre 75-78 cm, peso entre 600-650 gramas, com câmara airbility, com miolo slip system Removível e lubrificada, matrizada.	UND	80
27	Bolas de basquete aprovada pela confederação internacional de Basquete, com diâmetro entre 72-74 cm, peso entre 510-575g, Com câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificada , matrizada e com acabamento em micro fibra.	UND	80
28	Bolas de tênis de campo, padrão oficial aprovada pela IPF/CBT, Confeccionada em borracha vulcanizada e com revestimento com Feltro (tecido formado por nylon e lã). Indicada para qualquer Superfície. Peso aproximado: min. 56g- max. 58g. embalagem Contendo, no mínimo, 03 (três) unidades por estojo.	PCT	
29	Bolas para futebol de campo oficial aprovada pela confederação brasileira de futebol ou pela FIFA, costurada com 32 gomos, com o diâmetro entre 68-70 cm, peso entre 410-450 gramas, acabamento em micropower, com câmara airbility, com miolo slip system removível e lubrificado, costurada	UND	250
30	Bolas para futebol de campo oficial aprovada pela FIFA, tamanho mirim nº 3, costurada com 32 gomos, com diâmetro entre 61-64 cm, peso entre 350-380 gramas, acabamento em micropower, com câmara airbility , com miolo slip system removível e lubrificado, costurada	UND	250



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

31	Bolsa para agua quente/ fria em borracha natural, tamanho: 24 cm Aproximadamente	UND	13
32	Bomba de plástico para inflar bolas, modelo dupla ação big, confeccionada em material polietileno rígido transparente em formato Cilíndrico com 30 mm de diâmetro, com medidas aproximadas: (fechada 26 cm) (aberta 43 cm), e na ponta rosca metálica interna, a Mesma devera vir com adaptador tipo mangueira, medindo 167mm de comprimento , com uma das pontas com rosca metálica interna e outra ponta com rosca metálica externa, mas duas agulhas metálica com rosca.	UND	50
33	Bonés brancos lisos sem estampa, 100% poliéster, fecho de contato tipo vecro.	UND	125
34	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta. Protótipo Comercial penalty ou da melhor qualidade	UND	
35	Calça capoeira, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, confeccionada em tecido helanca, composição: 85% poliéster e 15% algodão, cor branca, cintura com elástico de aprox. de 3,5 cm de largura, cordão branco para ajuste na cintura, na cintura com 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça, cada passador deve medir 2,0 cm de largura e com espaço de 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, devera haver reforço interno entre as pernas (cavalo). Com logotipo do lado esquerdo da calça sobre a coxa.	UND	75



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

36	Calça para goleiro confeccionadas em malha gorgorão 100% poliéster Adulto	UND	10
37	Calça para goleiro confeccionadas em malha gorgorão 100% poliéster Infantil	UND	10
38	Camisa para goleiro, adulto, confeccionadas em tecido 100% poliéster Tipo dry , gola careca, manga curta, tamanho M e G numeradas "1" E "18"	UND	10
39	Camisa para goleiro, adulto, confeccionadas em tecido 100% poliéster Tipo dry , gola careca, manga longa, tamanho M e G numeradas "1" E "18"	UND	10
40	Camisa para goleiro, infantil, confeccionadas em tecido 100% Poliéster tipo dry , gola careca, manga curta, tamanho M e G numeradas "1" E "18"	UND	10
41	Camisa para goleiro, infantil, confeccionadas em tecido 100% Poliéster tipo dry , gola careca, manga longa, tamanho M e G numeradas "1" e "18"	UND	10
42	Camisas com proteção UV, manga longa adulto	UND	125
43	Camisas com proteção UV, manga longa infantil		
44	Camisetas em malha 30,1 penteada 100% algodão fino, lisa, cores variadas. Tamanho P,M,G,GG,XL.	UND	250
45	Caneleira para futsal/ futebol, em placa de polipropileno com revestimento interno de eva, tipo simples, tamanho P/M (infantil/ juvenil), cores diversas. Possui furos laterais para ventilação da perna. Velcro para ajuste na perna. adulto	PARES	50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

46	Caneleira para futsal/ futebol, em placa de polipropileno com revestimento interno de eva, tipo simples, tamanho P/M (infantil/ juvenil), cores diversas. Possui furos laterais para ventilação da perna. Velcro para ajuste na perna. Infantil	PARES	50
47	Capacete para taekwondo espuma especial injetada com auto grau de proteção, adapta-se perfeitamente ao corpo. Tamanho L entre 1,76m até 1,8 (50).	UND	25
48	Capacete para taekwondo espuma especial injetada com auto grau de proteção, adapta-se perfeitamente ao corpo. Tamanho M até 1,75m (80)	UND	25
49	Capacetes com grade interestilos para pratica de artes marciais, Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve espuma PU.	UND	75
50	Chuteiras de futebol de campo cabedal confeccionado em material Sintético. Com fechamento em cadarços e etiqueta interna, forro em material sintético com reforço acolchoado no calcanhar. Palmilha em EVA. Solado em borracha. Tamanho a definir na emissão da nota de Empenho.	PARES	38
51	Chuteira de futsal confeccionada em cabedal sintético, fechamento Em cadarço, forro interno acolchoado, solado em borracha Antiderrapante, palmilha em EVA. Tamanhos a definir na emissão da Nota de empenho	PARES	38
52	Colchonete de ginastica, confeccionado em espuma, revestido em Vinilona, denominado kp/500 -d.23, com costuras rebatidas Reforçadas em nylon medindo: 1,00x 0,60 x 0,03m, com 2	UND	25



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	furos em Cada ponta para vazão do ar . cores variadas.		
53	Colete de futebol personalizado, com numeração nas costas e artes Na frente de acordo com a contratante, tecido: Dri-FIT indicado para Praticas de esportes em geral, confeccionados 100% em poliéster, Com ótimo acabamento e alta qualidade. Tamanhos a definir na Emissão da nota de empenho. (cores: verde, amarelo, vermelho, Azul, laranja)	UND	250
54	Cone Esportivo para treinamento modelo zebrado branco/ laranja, Com altura de 23-cm, confeccionado em PVC, com suporte/ base de Sustentação fio, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados Medindo: 28.5x 28.5mm	UND	75
55	Cone Esportivo para treinamento modelo zebrado branco/ laranja, Com altura de 50-cm, confeccionado em PVC, com suporte/ base de Sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados Medindo: 28.5x 28.5mm	UND	75
56	Cordas de capoeira em algodão 10mm (cores variadas)	UND	13
57	Dardo 400g informações técnicas peso: 400g. material: corpo feito De alumínio, cabeça de aço galvanizado, empunhadura fabricada em algodão . cor branco e preto e modelo: aero	UND	8
58	Faixa de graduação para todas as marciais-Adulto	UND	25
59	Faixa de graduação para todas as marciais-Infantil	UND	25
60	Corda de marcação Futevôlei, medidas oficiais (9m x 18m) largura 6 cm, produzidas com materiais duráveis, leves e fácil de limpar, e em polietileno na cor vermelha ou azul. Para a fixação	UND	13



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	no solo(areia) possuir 06 fixadores de ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. 2 fitas de 9 metros, 2 fitas de 18 metros e 6 fixadores de ferro.		
61	Fitas de marcação vôlei praia, medidas oficiais(8m x 16m)produzidas Com matérias duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar, em PVC, nas cors Cores vermelha/laranja light e em polietileno na cor vermelha/ Branca, e kit para fixação no solo (areia) possuir 4 haster de mental Para fixar as fitas através dos anéis de mental em suas pontas.	UND	13
62	Fitas de marcação futebol de areia, medidas oficiais, (30m x 42 m), produzidas em PVC, material durável, flexível, leve e fácil de limpar na cor laranja light e kit para fixação no solo (areia) possuir 4 haster de mental, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.	UND	5
63	Jogo de uniforme de futsal, feminino/ masculino em tamanhos Variados, com 10 camisas em tecidos DRY, 10 calções forrados com elásticos cordões em tecidos DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção . com logo na camisa e no calção.	JOGO	5
64	Jogo de uniforme para handebol feminino/ masculino. Com 16 peças Camisas e calção. Tecido Dry soft stretch 82% poliéster 18% elastano. Tamanhos P, M,G. A numeração na camiseta de vera ser de 1 a 14, e Os de números 1e 2. Os uniformes dos goleiros que deverão possuir Mangas compridas com acolchoamento nos cotovelos e ombros, na cor preta na camisa e mais a calça para compor o conjunto	JOGOS	5



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

65	Jogo de uniforme para voleibol feminino/ masculino com 12 peças camisa e calção. Tecido Dry soft Stretch 82% poliéster 18% elastano. Tamanhos P, M ou G, numerados de 1 a 12, sendo a de numero 12 o uniforme do libero, que devera possuir as cores inversas dos outros conjuntos do Do uniforme.	JOGOS	5
66	Jogo de uniforme para basquete feminino/ masculino. Cada com: 12 Camisas sem manga, 12 calções com elástico e cordão, em cor única; 12 pares de meias de cano médio em cor única, gola em "V", Composição 100% poliéster, tecnologia Dry-fit, cor da camisa a ser definida pelo contratante de acordo com as opções do fabricante, logomarca aplicada em silkscreen no canto superior esquerdo, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com medidas oficiais.	JOGO	
67	Jogo Dama e Ludo, cx de madeira e peças de plásticos dimensões aproximadas : 30x30x5 cm.	UND	13
68	Jogo de cartões contém 2 cartões (Amarelo e Vermelho) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08x12 cm (LxA) composição: Plástico.	UND	13
69	Jogo de dominó 28 peças, duplas com estojo pedras tamanho grande medindo 2,5x 5x1 cm com numeração de 0 a 6.	UND	13
70	Jogos de xadrez confeccionado em M.D.F – estojo tabuleiro serigrafado na face eterna do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (Rei 10 cm). Embalagem estojo medindo aproximadamente 40x40 cm, com fecho metálico frontal, encolhível lacrado com película	UND	13



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	de P.V.C.		
79	Kit profissional de Frescobol. (2 Raquetes em madeira crua e cabo De borracha +1 bola personalizada).	KIT	8
80	Luvas para goleiro com ajuste no velcro confeccionado em 42% látex , 28% poliuretano, 18 % E.V.A (etileno ,vinil, acetato), palma em espuma de látex suave (3mm). Cores variadas. Adulto	UNID	25
81	Luvas para goleiro com ajuste no velcro, confeccionada em 42% Látex, 28% poliuretano, 18% E.V.A (etileno ,vinil, acetato), palma em espuma de látex suave (3mm).Cores variadas. Infantil	UNID	25
82	Medalha para premiação tamanho médio médio. Bronze – diâmetro da medalha: 44mm, fundida em liga metálica de zamak (Alumínio, magnésio e cobre) Vem com fita largura: 15mm aprox.	UNID	375
83	Medalha para premiação, tamanho médio ouro – diâmetro aproximado da medalha: 44mm fundida em liga metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre) vem com fita, largura: 15mm Aprox.	UNID	375
84	Medalha para premiação, tamanho médio prata- diâmetro da medalha : 44mm , fundida em liga metálica de zamak (zinco , alumínio , magnésio , e cobre). Vem com fita largura :15mm aprox	UNID	375
85	Meião para futsal liso na cor branca , com 65% poliamida , 28% algodão , 5% poliéster e 2% alastodieno . Cores variadas . Adulto	UNID	38
86	Meião para futsal liso na cor branca , 65% poliamida , 28% algodão 5% poliéster e 2% alastodieno . Cores variadas . Infantil	UNID	75



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

87	Mini jogo de damas composição/material metal e plástico conteúdo Do jogo : tabuleiro e 24 peças magnéticas cor branco e preto, dimensões aproximadas : AXLxP11X9X2cm.	UNID	0
88	Mini jogo de gamão tipo de jogo de salão tabuleiro , material metal e plástico , conteúdo do jogo 01 tabuleiro ; 30 peças de gamão magnéticas ; 02 dados . Cor branco e preto, dimensões aproximadas AxLxP11X9X2cm.	UNID	0
89	Mini tabela de basquetebol para parede . Tabela : 45 X 30 Aro ; 23cm de diâmetro 13cm bola. Acessórios para instalação na porta e na parede na parede + uma mini bola de basquete .	UNID	0
90	Mochila (saco) com fechamento com dois cordões em poliéster medidas aproximadas : A 46cm L 35cm em algodão	UNID	25
91	Par de luvas para karatê (LUTAS) : Par de luvas com espumas Injetadas revestida por um corvim especial , para competição . Confeccionada em ecocouro , fechamento em velcro .	UNID	13
92	Protetor bucal para prática de artes marciais . Moldável . Tamanho Único .	UNID	75
93	Protetor de antebraço – Duas peças com 3mm no escudo exterior rígido em polímero de alta densidade, deverão fornecer maior flexibilidade necessária ao antebraço e cotovelo. Recoberto com espuma polietileno, para absorção de choques com 420 denier nylon cordura, com malha e linhas em poliéster oferecem conforto e transposição de liquido. Cintas ajustáveis resistentes em nylon elástico e velcro: deverão ser disponibilizados tamanhos P,M e G com quantitativos de cada tamanho a serem especificados posteriormente.	PARES	25
94	Protetor de canela, Joelho e Pé – Capsula protetora rígida para o Joelho com antideslizante em polímero alta densidade. Escudo rígido em polímero de alta densidade para a canela com acabamento	PARES	25



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	duplo em preto fosco para evitar reflexão de luz. Reforço pesado no interior em nylon e espuma Polietileno; para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno reabilitado as placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em nylon 6.6 elástico e velcro, regulares oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna. Protetor dos pés removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso operador.		
95	Posterior de tronco nº 3; para treinamento de karatê e taekwondo Reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material sintético de alta densidade para absorção de impactos.	UND	25
96	Protetor de tronco nº 4; para treinamento de karate e taekwondo; Reversível nas cores azul e vermelho. Confeccionado em material Sintético de alta densidade para absorção de impactos.	UND	25
97	Protetor genital material PU3G Innovation aprovado pela WTF e KTA. Confeccionado em poliuretano de alta resistência, adapta-se Perfeitamente com o corpo, com 4 fitas para prender ao corpo, Fechamento com sinta elástica de alta resistência. Desenvolvido Para taekwondo, mas excelente para Judô, Muai tai, Jujitsu, karatê E demais usos com necessidades de proteção genital. Tamanho M Circunferência da cintura até 90cm(20).	UND	15
98	Protetor genital material PU3G Innovation aprovado pela WTF e KTA. Confeccionado em poliuretano de alta resistência, adapta-se Perfeitamente com o corpo, com 4 fitas para prender ao corpo, Fechamento com sinta elástica de alta resistência. Desenvolvido Para taekwondo, mas excelente para Judô, Muai tai,	UND	15



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	Jiu-jitsu, karatê E demais usos com necessidades de proteção genital. Tamanho L Circunferência até 110cm(20).		
99	Pula corda confeccionada em sisal medindo: 2,20m de comprimento Trançado e 7mm de espessura com pegador de madeira.	UND	25
100	Pular corda esportiva confeccionada em sisal, com 6 metros de comprimento trançado de 7mm de espessura com pegador de Madeira.	UND	25
101	Raquete dupla para artes marciais revestida com PU3G innovation, Em PU de aspecto idêntico a pele. Maleável e muito resistente, Suporta as variações de temperatura e de higrometria. Possui cabo Extra longo que evita chute na mão e dedos. Contem elástico para Garantir que a raquete não ira se solta durante os treinos. Material Leve e extremamente resistente aos treinamentos mais intensos de Velocidade, força e técnica dimensões: 47x 22 x 7cm (comprimento ,largura e espessura).	PARES	75
102	Rede de futevôlei (rede oficial, em seda com quatro faixas em Algodão, com porta antena, dimensão de 1,00 x 950m.	UND	10
103	Rede de mini voleibol oficial com 4 faixas.	UND	8
104	Rede de tênis de mesa tamanho oficial (15cm altura) X 1,78 m (comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento)+ suporte em aço	UND	8
105	Rede de tênis oficial saque duplo reforçado com 3 lonas de 1.8mm e costuras triplas + cabo de aço.	UND	13



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

106	Rede oficial de handebol com fio de poliéster (seda) 4mm dimensões :3,10 x 2.00 x 1,00m . malha 10. Modelo exclusivo com véu (para amotecer a boa antes de rede)	PARES	8
107	Rede oficial para aro de basquetebol confeccionada em fio 4 mm de polipropileno puro na cor branca com 10 alças.	UND	13
108	Rede para voleibol oficial , em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, Malha 10cm, fio 2 mm preto borda superior com tarja de lona branca 5 cm, suporte de antena e cabo de aço revestido de plástico com 15 metros, embalagem resistente.	UND	38
109	Redes para futebol de campo oficial confeccionada em náilon, fio 3 mm, com 2,44m de altura, 7, 32m de comprimento, 0, 64 de fundo superior x 1,85m de fundo inferior	PARES	75
110	Redes para futsal de campo oficial confeccionada em náilon, fio 3 medidas aproximadas: 2m de altura x 3,10m de largura x 1m de fundo	UND	75
111	Saco pancada, altura 150 cm, peso 160 kg, material tecido telado, dupla camada de tecido	UND	5
112	Saco para bolas rede fio 4 nylon, confeccionada c/ fio 4 mm de polipropileno (nylon) de alta resistência, malha 12; tamanho: (LxA) 0,70x1,20 m.	UND	8
113	Squeeze plástico 500 ml com fracos em polietileno, tampa com rosca a bico em 114PVC cristal atóxico.	UND	100
114	Tabela de basquete: aro de ferro e tabela de madeira. Tamanho oficial. Tabela: Confeccionada em compensado naval, aro: fabricado em ferro, rede: 100% em polipropileno (pp) fio 3. Medidas aproximadas largura: 1,80 cm, altura: 1,20 cm Profundidade/espessura:2 cm (par).	UND	13
115	Troféu com altura até 34 cm de altura, base quadrada com 7,60 cm de largura Em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor bronze com 12 cm de largura A partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para	UND	25



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

	gravação.		
116	Troféu com até 91 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em Polímero metalizada na cor preteada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Taça com 40 cm de largura a partir da alças. Tampa da taça e alça metalizadas na cor prateada. Adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	UND	25
117	Tatame profissional sintético tamanho oficial para taekwon-do. Medida total da área: 4x4m.	UND	18
118	Tatame profissional sintético tamanho oficial para judô. Medida total da área 4x4 m.	UND	18
119	Tatame profissional sintético tamanho oficial para karatê medida total de área:4x4 m.	UND	18
120	Raquete de tênis.	UND	38
121	Raquete de tênis de mesa.	UND	38
122	Bola de futebol de campo com guizo.	UND	75
123	Jogo de uniforme de futebol, feminino/masculino em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, e 16 pares de meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho, Com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo na camisa e no calção.	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

124	Caneleira 01 KG – Tornozeleira – caneleira de 01 kg – medidas aprox: 50x13cm	UND	15
125	Par caneleira 02 KG – Tornozeleira – caneleira de 02 kg – medidas Aprox: 50x13cm	UND	15
126	UN HALTERES 01 KG – Halter emborrachado de 01 kg – Tipo bola	UND	15
127	N HALTERES 02 KG – Halter emborrachado de 02 kg – Tipo bola	UND	15

3.

4.

LOTE 2 – MATERIAL ESPORTIVO (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
71	Kimino para jiujiitsu modelo trançado azul,INTANTIL.	UNID	38
72	Kimono para jiujiitsu modelo trançado azul, ADULTO.	UNID	38
73	Kimono para judô modelo trançado branco, INFANTIL.	UNID	38
74	Kimono para judô modelo trançado branco,ADULTO.	UNID	38
75	Kimono para karate modelo trançado, INFANTIL.	UNID	38
76	Kimono para karate modelo trançado, ADULTO	UNID	38



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

77	Kimono para taekowondoo em tecido sarja, INFANTIL.	UNID	38
78	Kimono pata taekowondoo em tecido sarja, INFANTIL	UNID	38

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2013.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com entrega imediata, a partir da solicitação.

7.2. Os produtos serão fornecidos no estabelecimento comercial do fornecedor, devendo tal estabelecimento localizar-se, no máximo, até, 40 (quarenta) quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Roteiro e possuir horário de funcionamento não inferior ao comercial.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Roteiro, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP10/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº **0728.0002.2017**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL** com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **01/2013**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material esportivo**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.2 **Secretaria Municipal de Finanças;**

3.2.3 **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.4 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

3.2.5 **Secretaria Municipal de Agricultura;**

3.2.6 **Secretaria Municipal de Turismo;**

3.2.7 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;**

3.2.8 **Secretaria Municipal da Infância e da Juventude**

3.2.9 **Secretaria Municipal de Cultura;**

3.2.10 **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11 **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.12 **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.13 **Procuradoria Geral do Município;**

3.2.14 **Gabinete do Prefeito.**

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **01/2013**, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **01/2013**.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os bens serão recebidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, que será apresentada a cada 15 (quinze) dias, devidamente atestada pelo(s) gestores da Ata.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- 14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- f.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- g.** Multa:
- g.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Roteiro /AL, pelo prazo de até dois anos;
- i.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- j.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **10/2017** e a proposta da empresa.

15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº **01/2013**, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Roteiro/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP10/2017

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Roteiro/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **10/2017-SRP**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **0728.0002.2017**

CONTRATO Nº **PP10/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ESPORTIVO**
(LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EM EMPRESA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**, com sede administrativa na Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.2642.480/001-49, neste ato representado por seu Prefeito,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Sr. Wladimir Chaves de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 669.869.234-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0728.0002.2017**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **10/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a. O contrato tem como objeto a aquisição de **material esportivo (lote(s) vencido(s) pela empresa)**, visando atender às necessidades do Município de Roteiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.
- i. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **10/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- a. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.
- b. O prazo de entrega do material será imediatamente após o recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA obriga-se a:
- i. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- iii. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- iv. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- vii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- viii. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A CONTRATANTE obriga-se a:

- i. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- iv. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

e. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

a. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

- i. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- a. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - i. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - i. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- e. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

- i. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

- b. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
 - i. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
 - i. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - ii. Apresentar documentação falsa;
 - iii. Comportar-se de modo inidôneo;
 - iv. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- v. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- k.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- l.** Multa:
- l.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- l.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- m.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Roteiro /AL, pelo prazo de até dois anos;
- n.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- o.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- c. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- i. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - iv. o atraso injustificado no início do fornecimento;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- v. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- vii. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ix. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- xiii. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- xiv. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - xvii. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- i. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
 - ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - iii. judicial, nos termos da legislação.
- d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- i. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- f. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- g. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

- a. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Roteiro /AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO Nº PP10/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Roteiro /AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº **10/2017-SRP**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº 0728.0002.2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **10/2017** do Município de Roteiro /AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº **0728.0002.2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **10/2017** do Município de Roteiro /AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº **0728.0002.2017**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação**

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **10/2017** do Município de Roteiro /AL.

Local e data

(assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO Nº **0728.0002.2017**

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)